



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

LEI Nº 2.023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento contratado e afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de dezembro de 17

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico Clínico Geral	40h/s	R\$ 10.000,00
01	Cirurgião Dentista	40h/s	R\$ 4.545,71

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de:

I - 30 (trinta) dias para o cargo de Médico Clínico Geral, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer tempo se não houver mais necessidade; e

II - 6 (seis) meses para o cargo de Cirurgião Dentista, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido a qualquer tempo se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

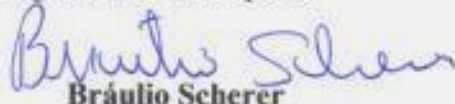
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de dezembro de 2017.



Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças